

**DECRETO Nº 31.536, DE 9 DE MAIO DE 1990**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989, em caráter excepcional,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filbo,*  
Secretário da Fazenda

*Frederico M. Mazzucchelli,*  
Secretário de Economia e Planejamento

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,* Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de maio de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM Cr\$ 1,00	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
16.40			
4.3.1.1.	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	100.000.000,00	
	SUB-TOTAL ....	100.000.000,00	
	TOTAL ....	100.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.88.021.9.220		100.000.000,00	100.000.000,00
TOTALS ...		100.000.000,00	100.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM Cr\$ 1,00	
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	100.000.000,00	
	SUB-TOTAL ....	100.000.000,00	
	TOTAL ....	100.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.88.021.2.206		100.000.000,00	100.000.000,00
TOTALS ...		100.000.000,00	100.000.000,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM Cr\$ 1,00	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
16.40			
4.3.1.1.	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	100.000.000,00	
	SUB-TOTAL ....	100.000.000,00	
	TOTAL ....	100.000.000,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.88.537.1.191		100.000.000,00	100.000.000,00
TOTALS ...		100.000.000,00	100.000.000,00

TABELA 1 -	REDUÇÃO	VALORES EM Cr\$ 1,00	
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	100.000.000,00	
	SUB-TOTAL ....	100.000.000,00	
	TOTAL ....	100.000.000,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.88.537.1.191		100.000.000,00	100.000.000,00
TOTALS ...		100.000.000,00	100.000.000,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM Cr\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO	
ORGAO 16.55 - DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
16.88.021		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	100.000.000,00
TOTALS		100.000.000,00

TABELA 3 -	REDUÇÃO	VALORES EM Cr\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO	
ORGAO 16.55 - DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
16.88.537		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	100.000.000,00
TOTALS		100.000.000,00

**DECRETO Nº 31.537, DE 9 DE MAIO DE 1990**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 12.750.000,00 (doze milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da

Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filbo,*  
Secretário da Fazenda

*Frederico M. Mazzucchelli,*  
Secretário de Economia e Planejamento

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,* Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de maio de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
11.01			
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	12.750.000,00	
	SUB-TOTAL ....	12.750.000,00	
	TOTAL ....	12.750.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
15.81.021.2.123		12.750.000,00	12.750.000,00
TOTALS ...		12.750.000,00	12.750.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL ADMINISTRACAO DIRETA	
11.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL		12.750.000,00
2A. QUOTA		12.750.000,00

**DECRETO Nº 31.538, DE 9 DE MAIO DE 1990**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse à Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 25.303.960,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e três mil, novecentos e sessenta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, mediante a suplementação de Cr\$ 25.303.960,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e três mil, novecentos e sessenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filbo,*  
Secretário da Fazenda

*Frederico M. Mazzucchelli,*  
Secretário de Economia e Planejamento

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,* Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de maio de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
09.40			
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	25.303.960,00	
	SUB-TOTAL ....	25.303.960,00	
	TOTAL ....	25.303.960,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
13.75.429.7.055		25.303.960,00	25.303.960,00
TOTALS ...		25.303.960,00	25.303.960,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
09.55	SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	25.303.960,00	
	SUB-TOTAL ....	25.303.960,00	
	TOTAL ....	25.303.960,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
13.75.429.7.055		25.303.960,00	25.303.960,00
TOTALS ...		25.303.960,00	25.303.960,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE ADMINISTRACAO INDIRETA	
09.55	SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN	
TOTAL		25.303.960,00
2A. QUOTA		15.000.000,00
3A. QUOTA		10.303.960,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO	
ORGAO 09.55 - SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
13.75.429		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	25.303.960,00
TOTALS		25.303.960,00

Retificação do D.O. de 9-5-90 onde se lê:

**DECRETO Nº 31.315, DE 8 DE MAIO DE 1990**

*Dá denominação à escola que especifica*

leia-se:

**DECRETO Nº 31.515, DE 8 DE MAIO DE 1990**

*Dá denominação à escola que especifica*

# BAURU

## POSTO DE VENDAS

Vendas de Modelos  
Oficiais

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Praça das Cerejeiras, 4-44